CHAMAMENTO PÚBLICO

APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO 465/2026)

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei n. 14.133/2021, para **apresentação de proposta de preços adicionais, no prazo de 3 (três) dias úteis**, com vistas à contratação de empresa para **fornecimento de tinta acrílica à base de solvente para sinalização viária horizontal**, **conforme planilha abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QUANT.
1	Tinta acrílica para demarcação viária à base de solvente, acondicionada em balde de 18 litros, nas cores azul, branco e amarelo.	UND.	90

Limite para apresentação de orçamentos adicionais: 05 de novembro de 2026 das 08:00 as 17:00hrs, na forma presencial, e até as 23:59hrs na forma eletrônica.

Documentações complementares poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico **licitacao@euclidesdacunha.ba.gov.br** bem como obtidas presencialmente no Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal, S/Nº, Bairro Jeremias, CEP: 48.500-000, Euclides da Cunha, Bahia, no horário das 08:00 as 17:00hrs, de segunda a sexta-feira. Juntamente com a proposta solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

Relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ); **de regularidade fiscal e trabalhista** (Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal; Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); **certidões do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).**

Euclides da Cunha – BA, 29 de outubro de 2026.

Carla Carolina de Oliveira Barreto Rocha
Agente de Contratação
Decreto n. 141, de 09 de janeiro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social, Defesa Civil e Mobilidade Urbana.

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de tinta acrílica à base de solvente para sinalização viária horizontal**,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A presente Secretaria vê a necessidade premente da manutenção, recuperação e renovação da sinalização viária horizontal das vias públicas da sede municipal e, quando necessário, implantação de nova sinalização. Esta constitui elemento essencial para a organização do trânsito, na medida em que orienta e disciplina a circulação de veículos e pedestres, delimita espaços de circulação, identifica áreas de travessia e estacionamento e contribui para a adequada percepção dos usuários acerca das regras e condições de utilização das vias.

O problema a ser enfrentado consiste na insuficiência ou desgaste progressivo das marcações viárias, decorrente da ação do tráfego, das condições climáticas e do uso contínuo das vias, circunstância que pode comprometer a visibilidade e a efetividade da sinalização existente. A ausência ou a deterioração dessas demarcações pode dificultar a orientação dos condutores e pedestres, prejudicar a organização do fluxo viário e elevar os riscos relacionados à circulação nas vias públicas.

Nesse contexto, mostra-se necessária o uso de tintas, em especificações compatíveis com a finalidade pretendida, de modo a possibilitar a execução e a manutenção periódica das sinalizações. A disponibilidade desses materiais permitirá ao Município atender às demandas de conservação e melhoria da sinalização horizontal, contribuindo para a adequada utilização do sistema viário e para a preservação das condições de segurança e organização do trânsito.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar condições apropriadas de sinalização das vias da sede municipal, proporcionando maior clareza na orientação dos usuários e melhor ordenamento da circulação viária. Trata-se, portanto, de necessidade relacionada à manutenção da infraestrutura urbana e à prestação adequada dos serviços públicos, cuja satisfação contribui para a segurança, a mobilidade e a organização do espaço público.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal n. 628, de 30 de setembro de 2026.**

1.3 O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente em seus **artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II c/c o Decreto Municipal n. 628, de 30 de setembro de 2026.**

1.4 Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

1.5 No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6 A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

1.8 Com base no aspecto discricionário conferido à Administração c/c o **art. 32, I do Decreto Municipal nº 628, de 30 de setembro de 2026**, entende-se que as contratações no valor de até **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, previstas pelo art. 75, II, da Lei n. 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025,

enseja a dispensabilidade da elaboração de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Ainda assim, afirme-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se contidas neste termo de referência

2. DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tinta acrílica para demarcação viária à base de solvente, acondicionada em balde de 18 litros, nas cores azul, branco e amarelo.	UND.	90	R$ XXX	R$ XXX

2.1 O custo total da contratação é de **R$ XXX (XXX)**, conforme pesquisa de preço anteriormente anexa.

2.2 justifica-se o referido quantitativo pela necessidade de assegurar a manutenção, recuperação e implantação da sinalização horizontal das vias asfaltadas da sede do Município de Euclides da Cunha.

A sinalização horizontal constitui elemento indispensável à adequada organização e orientação do tráfego, mediante a demarcação de faixas de circulação, áreas específicas, travessias, estacionamentos, delimitações e demais elementos necessários ao ordenamento das vias. Com o desgaste natural provocado pelo fluxo contínuo de veículos, pelas condições climáticas e pela própria utilização da pavimentação, as marcações existentes tendem a perder gradualmente sua nitidez e visibilidade, demandando intervenções periódicas para preservação de sua funcionalidade.

Nesse cenário, a disponibilidade de tinta própria para demarcação viária mostra-se necessária para que o Município possa executar os serviços de sinalização horizontal de forma regular e compatível com as necessidades de conservação da infraestrutura viária. A utilização de materiais

nas cores azul, branco e amarelo permite atender às diferentes finalidades de demarcação previstas para as vias municipais, conforme a necessidade identificada pela Administração.

A quantidade estimada de 90 unidades, cada uma contendo 18 litros, corresponde à necessidade prevista para a execução dos serviços de sinalização horizontal nas vias asfaltadas da sede municipal, considerando a demanda de manutenção e renovação das marcações existentes e a necessidade de reposição de trechos cuja sinalização se encontre desgastada ou insuficiente, durante o período de 12 meses.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

3.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Local de entrega: Os itens deverão ser entregues na sede da Diretoria de Trânsito e Transportes (DTTEC), situada na rua Apolinário M. dos Santos, n. 94, Centro, CEP: 48.500-000, Euclides da Cunha, Bahia.

Dias e horários da entrega: De segunda a quinta – feira, das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00 h, na sexta-feira, das 08:00h as 14:00h

Periodicidade do fornecimento: Os itens deverão ser enviados de maneira parcelada, conforme ordem de fornecimento, preferencialmente no prazo de 5 (cinco) dias, mas limitado a um prazo de 15 (quinze) dias.

3.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4 A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

3.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 A contratação em tela visa o **fornecimento de tinta acrílica à base de solvente para sinalização viária horizontal**, para dar sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto, com base nos princípios basilares insculpidos no art. 5º, da Lei nº 14.133/21.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 68 e 69 da Leinº 14.133/2021;

5.2 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

5.3 Habilitação jurídica:

a) No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional,
b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

i) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

j) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

5.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.5 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu

domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.6 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

5.7. Demais requisitos técnicos:

5.7.1. Deverá atender a norma **ABNT NBR 11.862:2020**

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1 A modelagem da contratação será por meio de **Dispensa de Licitação em razão do valor,** conforme o art. 75, II da Lei nº 14.133/21, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório e em virtude da celeridade do procedimento.

6.1.1 No que diz respeito a razão da escolha do fornecedor, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

6.2 Dessa forma, foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa **XXX, inscrita no CNPJ nº XXX** apresentado o menor preço em pesquisas de preço. Ademais, a empresa apresentou toda documentação mínima necessária, comprovando o preenchimento dos requisitos legais, dispostos no artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

7. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

7.1 No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/202, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração

7.2 Considerando que o menor valor orçado para contratação, é de **R$ XXX (XXX),** abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inciso II c/c o art. 182 da Lei nº 14.133/2021 **c/c Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.**

7.3 Ademais, ratifica-se que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite citado no subitem anterior, haja vista o que prescreve o art. 75, § 1º da Lei nº 14.133/21.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **ADALGIZA SOUZA MATOS**, matrícula n. 13749 - titular e **JOSÉ DIEGO CAMPOS DA COSTA**, matrícula n. 13745– suplente, nomeados pela **Portaria nº 007 08 de outubro de 2026,** permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.12 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.14 Será o Gestor do Contrato, em conformidade à **Portaria Nº 188, de 30 de março de 2026**:

I. **O Sr. JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA JÚNIOR - Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Social, Defesa Civil e Mobilidade Urbana.**

Com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

8.15 O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

8.16 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Do recebimento

9.1 O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **7 (sete) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **15 (quinze)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.13 A Administração deverá:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (quinze)** dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

9.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha;

Unidade Gestora: 12.1 – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social, Defesa Civil e Mobilidade Urbana – SESDEMOB – (2026);

Projeto/Atividade: 2.201 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social, Defesa Civil e Mobilidade Urbana;

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 1500 – Recurso não vinculado de impostos.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

11.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até 10 anos, nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

11.1.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade constante do objeto, visando a manutenção das vias municiais.

11.2. O termo de contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

12.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;

12.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

12.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1 Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo;

13.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O Município de Euclides da Cunha – BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento, se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no **Decreto Municipal n. 628, de 30 de setembro de 2026.**

15.3 Fica eleito o foro da Comarca de Euclides da Cunha - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Carlos Ramon Silva Reis

Matrícula n. 12339

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Euclides da Cunha – BA, 28 de outubro de 2026.

José Francisco de Almeida Júnior

Secretário Municipal de Segurança Pública,

Defesa Social, Defesa Civil e Mobilidade Urbana

Portaria n. 166, de 13 de janeiro de 2026.